LEI Nº 1.388, DE 19 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ESCRITURA PÚBLICA DOS LOTES DOADOS NO LOTEMAMENTO VISTA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Careaçu/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder escritura pública de doação às pessoas beneficiadas com a doação de lotes no Loteamento Vista Alegre, que comprovem a quitação dos respectivos financiamentos das construções que fizeram.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as transferências e pendências de todos os lotes existentes no Loteamento Vista Alegre, como empreendimento habitacional social, para a população de baixa renda, a partir da sua implantação e aprovação das Leis Municipais nºs 910 de 12/07/1990, 922 de 20/03/1991, 954 03/02/1992, 956 de 09/04/1996, 1.049 de 10/06/1996, 1.050 de 10/06/1996 e 1.106 de 22/07/1998.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor, nesta data.

Careaçu, 19 de maio de 2011.

Eng.Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal